Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 599

de 12 de Agosto de 1983.

Autoriza a concessão administrativa de um imóvel de propriedade municipal ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S. - de Pradópolis e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a proceder a concessão administrativa gratuita do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 297, de 20 de Março de 1978, com área total de 1.386 m2. (hum mil e trezentos e pitenta e seis metros quadrados), descrito e confrontado no mesmo Decreto, adquirido pelo município de Pradópolis por carta de adjudicação e registrado sob nº 001/ 3169, matrícula nº 3169, livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S - de Pradópolis.

Art. 2º = A concessão administrativa de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por mais 02 (dois) períodos idênticos, a critério do Prefeito Municipal, enquanto o órgão concessionário estiver cumprindo seus objetivos sociais.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE AGOSTO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário